



PREFEITURA MUNICIPAL DE MINAS NOVAS

Rua Getúlio Vargas, 158 B – Centro.

CEP: 39.650-000 – Minas Novas (MG)

Fone: (33) 3764-1104 – Fax: (33) 3764-1252

e-mail: pmmn@uai.com.br

LEI Nº 1861 DE 11 DE JULHO DE 2012.

Autoriza o Executivo a transferir recursos por meio de Subvenção à Inspeção Madre Mazzarello.

A Câmara Municipal de Minas Novas aprova, e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a conceder Subvenção à Inspeção Madre Mazzarello – CNPJ nº.: 17.218.504/0004-28, no valor de R\$ 19.380,00 (Dezenove mil, trezentos e oitenta reais), para custear despesas com Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE – quantia que será repassada em 10 (dez) parcelas de R\$ 1.938,00 (Um mil, novecentos e trinta e oito reais).

Art. 2º - Para fazer face às despesas da presente lei será utilizada a seguinte dotação do orçamento municipal para 2012:

CÓDIGO	PROGRAMAÇÃO
06.01.02.12.365.0024.2061.3.3.50.43.00	Subvenções a Entidades de Promoção Educação Infantil

Art. 3º - A Instituição só fará jus ao recebimento da contribuição se suas condições forem consideradas satisfatórias pela Prefeitura Municipal, devendo ainda, provar personalidade jurídica e funcionamento regular.

Art. 4º - Fica o repasse de cada parcela, condicionado a apresentação de prestação de contas dos recursos recebidos na parcela anterior.

Art. 5º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Minas Novas, 11 de Julho de 2012.

JOSÉ HENRIQUE GOMES XAVIER
Prefeito Municipal.

A PUBLICAÇÃO
MINAS NOVAS 12/06/2012
José Aparecido Fávolo
PRESIDENTE